



## CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

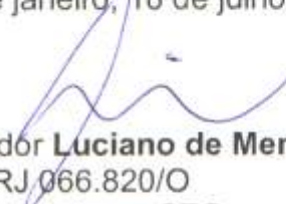
### CERTIFICADO DE AUDITORIA N.º 1

Em cumprimento a Instrução Normativa TCU N.º 47/2001 c/c a Decisão Normativa 84/2007, ambas do Tribunal de Contas da União – TCU, esta Gerência de Contabilidade, cumprindo as suas atribuições regimentais, certifica sua opinião com base nos exames "in loco" realizados por amostragem nas diversas áreas do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO – CRO/PE e análise do Processo de Prestação de Contas do exercício de 2007, envolvendo verificação ao atendimento às normas gerais e específicas, comprovação da legitimidade dos atos de gestão, comprovação documental, gestão orçamentária, financeira e patrimonial, quanto aos aspectos da economicidade, eficiência e eficácia.

Dos exames técnico e formal realizados sobre as peças que compõem a Prestação de Contas não se constatou irregularidades, havendo adequação entre os valores apresentados nos balanços e nas demonstrações financeiras, os quais expressam, de forma adequada, a situação econômico-financeira da Entidade em 31 de dezembro de 2007.

De acordo com o trabalho realizado, transcrito no Relatório de Auditoria atinente ao exercício de 2007, **CERTIFICAMOS** que o Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO/PE cumpriu com a finalidade proposta, demonstrando **eficiência**, perquirindo-se a **economicidade** na utilização dos recursos e **eficácia** no resultado operacional. De acordo com os fatos apresentados no relatório em apreço, concluímos pela **REGULARIDADE** das contas tratadas no processo de prestação de contas do exercício de 2007.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2008.

  
Contador **Luciano de Mendonça Costa**  
CRC-RJ 066.820/O  
Auditoria Interna CFO